CHAMADA EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LINHA INOVAÇÃO – CATEGORIA B
SEGUNDO DESAFIO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CORPORATIVA

1. APRESENTAÇÃO DO DESAFIO

O HUB de Inovação em Saúde Corporativa SESI-DRMG, por meio de sua estratégia institucional de inovação, torna pública a abertura da Chamada de Inovação – Categoria B, destinada à identificação, seleção, desenvolvimento, validação e potencial implementação de soluções inovadoras voltadas ao tema Saúde Corporativa (Saúde, Ergonomia, Segurança, Promoção à Saúde e Lazer e Esportes).

O programa tem como finalidade conectar o HUB às indústrias mineiras, promovendo e acelerando a cultura e gestão da inovação que permita transformar desafios reais em oportunidades de inovação, organizar o desenvolvimento de soluções e acompanhar a geração de resultados mensuráveis na competitividade e saúde corporativa.

Este Desafio de Inovação constitui chamada específica vinculada ao Edital SESI SENAI de Tecnologia e Inovação nº 01/2026, enquadrando-se na Linha Inovação, Categoria B – Desafios Específicos, nos termos do item 5.1 do referido Edital.

Aplicam-se subsidiariamente a esta chamada todas as disposições do Edital 01/2026, incluindo critérios de elegibilidade, avaliação, execução, prestação de contas, contratação e demais condições, prevalecendo este instrumento apenas nas disposições específicas do desafio.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O ambiente corporativo enfrenta desafios crescentes na gestão da saúde dos trabalhadores. A evolução dos processos industriais, a transformação digital, as novas formas de trabalho e o aumento dos agravos relacionados à saúde exigem soluções mais modernas e eficientes, capazes de monitorar riscos, antecipar problemas e apoiar ações preventivas.

Nesse cenário, a gestão da saúde corporativa torna-se cada vez mais estratégica, demandando processos integrados, inteligentes, orientados por dados e conectados à estratégia das organizações. Entretanto, muitas organizações ainda enfrentam dificuldades para transformar desafios de saúde corporativa em oportunidades estruturadas de inovação, priorizar problemas, conectar diferentes áreas e atores, conduzir o desenvolvimento e a validação de soluções e mensurar os resultados obtidos. A ausência de um fluxo integrado entre identificação de desafios, experimentação, validação, implementação e mensuração

pode reduzir a efetividade das iniciativas de inovação e dificultar a geração de valor sustentável.

Nesse contexto, torna-se relevante acelerar a cultura da inovação capaz de criar uma conexão sistemática entre desafios reais, desenvolvimento de soluções e resultados mensuráveis, fortalecendo a capacidade das organizações de inovar de forma estruturada, colaborativa, orientada por evidências e com foco em impacto.

3. OBJETIVOS DESAFIO

Acelerar a cultura e gestão da inovação aplicável a competitividade e a saúde corporativa, capaz de conectar a identificação e priorização de desafios, a articulação de atores, o desenvolvimento e a validação de soluções e a mensuração de resultados e impactos.

Impacto esperado:

Fortalecer a capacidade das organizações de transformar desafios de saúde corporativa em oportunidades de inovação, por meio de governança estruturada, promovendo soluções mais aderentes às necessidades reais, processos de desenvolvimento e validação mais eficientes e a geração de resultados mensuráveis para trabalhadores e organizações.

Objetivos específicos:

- Estruturar um modelo ou metodologia de gestão da inovação aplicado à competitividade e saúde corporativa;
- Criar mecanismos para identificar, qualificar e priorizar desafios reais de saúde, ergonomia, segurança, promoção à saúde e lazer e esportes;
- Conectar desafios, áreas internas, especialistas, empresas, startups, instituições e demais atores do ecossistema de inovação;
- Orientar o desenvolvimento, experimentação e validação de soluções em ambiente real;
- Estabelecer critérios, indicadores para mensurar resultados e impactos das iniciativas de inovação;
- Promover gestão baseada em dados e evidências ao longo do ciclo de inovação;
- Reduzir o tempo e os esforços necessários entre a identificação de um desafio e a validação de uma solução;
- Fortalecer a cultura de inovação, colaboração e melhoria contínua em saúde corporativa e competitividade da empresa
- Gerar conhecimento e aprendizados que possam ser replicados e escalados em diferentes contextos organizacionais.

4. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

PÚBLICO-ALVO
Poderão participar deste desafio empresas de diferentes portes: micro, pequenas, médias e grandes, pertencentes ao setor industrial.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Para participação no processo, as propostas submetidas deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

Requisitos gerais:

- Apresentar aderência ao tema proposto, demonstrando alinhamento com os objetivos do desafio;
- Apresentar viabilidade técnica e potencial de implementação da solução proposta;
- Possuir CNPJ ativo e regular.
- Possuir atividade econômica principal classificada como industrial, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); ou, ser contribuinte do SESI e/ou SENAI.

5. TEMÁTICA DO DESAFIO

O desafio tem como foco acelerar a cultura e gestão da inovação em saúde corporativa, capaz de organizar e conectar as diferentes etapas do ciclo de inovação: identificação de desafios, priorização, mobilização de competências e parceiros, ideação e desenvolvimento de soluções, experimentação, validação, implementação e mensuração de resultados.

A proposta busca integrar método, processos, pessoas, dados e tecnologia para transformar desafios reais de saúde corporativa em iniciativas de inovação estruturadas, acompanháveis e orientadas à geração de oportunidades.

O modelo deverá favorecer a conexão entre os desafios estratégicos das organizações e o desenvolvimento de soluções, criando mecanismos para acompanhar o avanço das iniciativas e demonstrar, por meio de indicadores, os resultados alcançados.

O Hub de Inovação em Saúde Corporativa lança o seguinte desafio: **“Como podemos estruturar e acelerar a cultura e gestão da inovação, conectando competências, métodos colaborativos, processos e governança para transformar ideias em resultados, com impacto na competitividade e saúde corporativa?**

6. EXEMPLOS DE PROBLEMAS A SEREM SOLUCIONADOS

- Ausência de mecanismos de governança, papéis e responsabilidades para a gestão do portfólio de inovação;
- Dificuldade para identificar, registrar, qualificar e priorizar oportunidades de inovação;
- Desconexão entre os desafios identificados e as iniciativas ou soluções desenvolvidas;
- Processos de inovação fragmentados, sem fluxo definido entre desafio, solução, teste e resultado;
- Dificuldade de articulação entre áreas internas, especialistas, fornecedores, startups e demais atores do ecossistema;
- Ausência ou fragilidade de critérios para seleção e priorização de iniciativas de inovação;
- Baixa rastreabilidade do ciclo de desenvolvimento e validação das soluções;
- Dificuldade para conduzir experimentação e validação em ambiente real;
- Falta de indicadores para acompanhar desempenho, resultados e impacto das iniciativas;
- Dificuldade de demonstrar retorno, geração de valor e efetividade das soluções implantadas;
- Baixa capacidade de transformar aprendizados dos projetos em conhecimento institucional e escala;
- Descontinuidade de iniciativas após pilotos, dificultando sua implementação e expansão.

7. TIPOS DE SOLUÇÕES ESPERADAS

- Modelos, metodologias ou frameworks de gestão da inovação aplicados a competitividade e a saúde corporativa para fortalecer a cultura;
- Processos digitais para gestão do ciclo de inovação, desde a entrada e priorização de desafios até a mensuração de resultados;
- Ferramentas para conexão e mobilização de empresas, especialistas, startups, pesquisadores e demais parceiros;
- Mecanismos de inteligência de dados, analytics ou inteligência artificial para apoiar identificação, priorização e tomada de decisão;
- Dashboards e indicadores para acompanhamento de desempenho, resultados e impacto das iniciativas;
- Soluções para estruturação, monitoramento e validação de pilotos e provas de conceito em ambiente real;
- Ferramentas para registro, rastreabilidade e gestão de aprendizados e evidências geradas nos projetos;
- Sistemas de apoio à governança, avaliação de maturidade e tomada de decisão sobre continuidade, escala ou encerramento de iniciativas;

- Soluções integradas que permitam conectar desafios estratégicos, desenvolvimento de soluções, implementação e resultados mensuráveis.

8. ETAPAS E CRONOGRAMA DO DESAFIO

Etapa e cronograma, contendo todas as datas referentes às etapas do programa, inscrições, avaliações e encerramento.

ETAPA	INÍCIO	FIM
Lançamento do Desafio	**08/09/2026**	
Inscrição	08/09/2026	16/10/2026
Triagem técnica	19/10/2026	21/10/2026
Pitch Day	26/10/2026	
Divulgação do Resultado	**30/10/2026**	
Contratação	02/11/2026	01/12/2026
Execução 12 meses	02/12/2026	02/12/2027
Encerramento	03/12/2027	30/12/2027

9. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A inscrição será realizada conforme informações disponibilizadas no site www.editalsesisenai.com.br, com o envio dos documentos necessários para o e-mail editalsst@fiemg.com.br, sendo:

a) Preenchimento do formulário de inscrições (PDF);
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), em (PDF);
c) Plano de projeto (PDF);
d) Pitch Day – Somente as empresas classificadas deverão apresentar suas soluções à banca avaliadora. As diretrizes para elaboração da apresentação, incluindo template e orientações técnicas, estarão disponíveis no site, https://www.fiemg.com.br/editalsesisenai/. Nesta etapa, serão selecionadas as empresas cujas soluções apresentarem maior aderência aos objetivos e desafios propostos nesta chamada.

A contratação dos projetos selecionados será formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, conforme minuta padrão constante no Anexo, podendo sofrer ajustes específicos mediante negociação entre as partes.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas considerando:

- **Grau de inovação** (nível de novidade em relação às soluções disponíveis no mercado e possíveis tentativas já realizadas);
- **Aderência ao desafio** (compatibilidade da solução proposta com as necessidades do desafio);
- **Impacto potencial** (estimativa de geração de resultados com a implantação da solução proposta)
- **Viabilidade técnica e financeira** (capacidade de retorno da solução em relação ao investimento necessário);
- **Escalabilidade** (Potencial de aplicação da solução proposta).

Os critérios de avaliação deste Desafio estão alinhados aos critérios definidos para a Linha Inovação no Edital SESI SENAI nº 01/2026, especialmente quanto à análise de relevância, viabilidade técnica e econômica, impacto, escalabilidade e capital humano.

As soluções submetidas deverão estar enquadradas entre os níveis 3 a 7 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme disposto no Edital SESI SENAI nº 01/2026.

11. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

O projeto selecionado receberá os seguintes benefícios para o desenvolvimento:

Disponibilização de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em recursos financeiros para utilização no desenvolvimento do projeto conforme Errata 01/2026 Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação, 9.7 itens financiáveis. A utilização do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto.

Os participantes terão a oportunidade de networking corporativo, trabalho em conjunto com equipes experientes e especializadas, validação piloto na indústria e visibilidade institucional.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação implica concordância integral com o edital. Casos omissos serão deliberados pela organização promotora.

A execução dos projetos selecionados no âmbito deste Desafio observará integralmente as regras de aplicação de recursos, itens financiáveis, contrapartidas, prestação de contas e monitoramento previstas no Edital SESI SENAI nº 01/2026.

A propriedade intelectual dos resultados desenvolvidos no âmbito deste Desafio seguirá as disposições do Edital SESI SENAI nº 01/2026, podendo ser objeto de negociação específica

entre as partes no Acordo de Cooperação, observados os interesses institucionais do SESI DR/MG e do SENAI-DR/MG.

As propostas submetidas deverão observar integralmente as vedações e critérios éticos previstos no Edital SESI SENAI nº 01/2026, especialmente quanto à vedação de projetos que afrontem a dignidade da pessoa humana ou disposições legais vigentes.

13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Centro de Inovação em Saúde Corporativa

Site: https://www.fiemg.com.br/editalsesisenai/
E-mail: editalsst@fiemg.com.br

14. ANEXOS

- Formulário de Inscrição;
- Plano de Projeto;
- Modelo de Pitch Day;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Confidencialidade.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.

EVELYNE HELEN TEIXEIRA:09941560650 Assinado de forma digital por EVELYNE HELEN TEIXE 0 Dado 10:32

HUB SESI vida

Inovação em Saúde Corporativa.

Modelo PPT padrão PITCH DAY

CHAMADA EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

LINHA INOVAÇÃO – CATEGORIA B

DESAFIO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CORPORATIVA

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

PITCH DAY - Orientações

1) Apresentação da Proposta de Solução

- A apresentação deverá ser realizada utilizando o **modelo padrão de apresentação em PowerPoint (PPT) aqui disponibilizado** pela organização da chamada;
- Recomenda-se que o conteúdo seja apresentado de forma objetiva, clara e orientada à solução proposta;

Tempo de Apresentação

- O tempo destinado à apresentação deverá ser respeitado, conforme duração estabelecida na tabela de tempo máximo destinado à apresentação (*Tabela 01)*;
- Para assegurar igualdade de condições entre os participantes, serão adotados os seguintes mecanismos de controle:

Controle de Tempo

- Será informado pela banca o início e fim da apresentação;
- Haverá um aviso no último minuto disponível;
- Ao atingir o tempo máximo estabelecido, a apresentação será interrompida pela organização.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

PITCH DAY - Orientações

2) Orientações Técnicas

- Recomenda-se acesso à plataforma TEAMS com antecedência mínima de **10 minutos** do horário programado;
- O arquivo da apresentação em formato **PowerPoint (PPT)** deverá ser encaminhado à organização com antecedência mínima de **2 (duas) horas** do início do evento;
- Os participantes deverão verificar previamente:
 - conexão com a internet;
 - funcionamento do áudio;
 - câmera;
 - o compartilhamento de tela;
 - funcionamento dos arquivos da apresentação;
- **Observação**: os problemas técnicos relacionados ao equipamento, conexão ou acesso são de responsabilidade dos participantes.

3) Participação da Equipe

- A equipe poderá definir previamente qual integrante realizará a apresentação e quem apoiará em eventuais perguntas;
- As perguntas da banca avaliadora ocorrerão ao término do Pitch.";

PITCH DAY - Orientações

4) Processo de Comunicação

- As empresas classificadas para a etapa PITCH DAY serão comunicadas oficialmente por e-mail, com o envio das informações e orientações aplicáveis.
 - orientações completas do Pitch Day;
 - agenda detalhada;
 - horário da apresentação;
 - link de participação via Microsoft Teams;
 - regras da dinâmica;
 - modelo padrão da apresentação;
 - demais informações operacionais necessárias.

5) Observações Gerais

- O não comparecimento no horário definido resultará em desclassificação;
- Alterações de cronograma, horários ou regras será comunicado pela organização a qualquer momento;
- A participação no Pitch Day implica concordância integral com as regras estabelecidas no programa.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

PITCH DAY - Orientações

Tabela 01 - Tempo máximo destinado à apresentação

Slide	Tempo Recomendado
Slide 1 — Abertura	30 segundos
Slide 2 — Contextualização do Problema	1 minuto
Slide 3 — Solução Proposta	2 minutos
Slide 4 — Demonstração do Protótipo / MVP	1 minutos
Slide 5 — Viabilidade Técnica e Econômica	30 segundos
Slide 6 — Encerramento	1 minuto
Tempo Total por equipe	**6 min**

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

HUB SESI vida
Inovação em Saúde Corporativa.

PITCH DAY

Título

subtítulo

empresa

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

HUB SESI vida
Inovação em Saúde Corporativa.

Abertura

subtítulo

Duração: 30 segundos

- Apresentação da empresa;
- Nome da proposta/solução;
- Identificação da equipe participante do Pitch;
- Áreas de atuação ou funções desempenhadas no projeto.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Contextualização do Problema

subtítulo

Duração: 1 minuto

- Descrição clara e objetiva do desafio a ser solucionado;
- Origem, causas e impactos operacionais, financeiros, de segurança, saúde, produtividade ou sustentabilidade;
- Utilização de dados, indicadores e evidências;
- Cenário atual que demonstre a relevância e necessidade da solução.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Solução Proposta

subtítulo

Duração: 2 minutos

- O que é a solução;
- Como funciona;
- Principais funcionalidades e tecnologias envolvidas;
- Diferenciais inovadores e competitivos;
- Público-alvo ou usuários impactados;
- Potencial de aplicação, replicabilidade e escalabilidade.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Demonstração do Protótipo / MVP

subtítulo

Duração: 1 minuto

- Fotos, imagens e ilustrações;
- Fluxogramas e diagramas;
- Esquemas operacionais;
- Telas do sistema;
- Vídeos ou desenhos conceituais;
- Elementos que facilitem o entendimento técnico e funcional da solução.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Viabilidade Técnica e Econômica

subtítulo

Duração: 30 segundos

- Recursos necessários;
- Infraestrutura envolvida;
- Estimativa de custos;
- Potenciais ganhos e benefícios esperados;
- Redução de riscos, perdas ou desperdícios;
- Retorno esperado;
- Facilidade de implantação, operação e manutenção.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Encerramento

subtítulo

Duração: 1 minuto

- Considerações finais;
- Reforço dos principais benefícios e impactos esperados;
- Próximos passos e visão futura da solução;
- Agradecimentos aos avaliadores e participantes.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Obrigado.

HUB SESI 「vida」

Inovação em Saúde Corporativa.

SESI Serviço Social da Indústria

xxxxx@fiemg.com.br | 00000-0000 | 00000-0000

xxxxx@fiemg.com.br | 00000-0000 | 00000-0000

xxxxx@fiemg.com.br | 00000-0000 | 00000-0000

xxxxx@fiemg.com.br | 00000-0000 | 00000-0000

xxxxx@fiemg.com.br | 00000-0000 | 00000-0000

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

PLANO DE PROJETO

(Inserir a logo da empresa)

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO

ESCREVA AQUI O NOME DA EMPRESA

LINHA INOVAÇÃO CATEGORIA B
DESAFIO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CORPORATIVA

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)

(caso tenha mais de uma empresa repetir quadro)

Nome					
CNPJ					
Porte					
Setor da empresa					
Site da empresa					
Contato					
Função					
E-mail					
Telefone					
Endereço					
CNAE Principal					
CNAE é industrial?			SIM		NÃO
Contribuinte do Sistema Indústria?			SIM		NÃO

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

IDENTIFICAÇÃO

Data Início		**Data Término**	
Tempo de execução	12 meses		
Linha de apoio	Inovação – Categoria b		
DR proponente	SESI/MG		
UO executora	Hub de Inovação em Saúde Corporativa SESI		
UO(s) Parceira(s)			
UO(s) Contratada(s)			
Outros Parceiros (Universidades, Institutos Federais, Associações, etc.)			

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

1. INTRODUÇÃO

Apresentar uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informar o problema (necessidade) ou a oportunidade que justifica o porquê de o projeto ser realizado. O que motiva a realização deste projeto?
Ele atende ao objetivo da chamada Técnica? Um problema existente na indústria ou uma ou mais necessidades como demanda potencial de mercado, exploração de novas tecnologias, imposições oriundas de normas regulatórias, técnicas ou sociais.
A proposta possui como objetivo um desafio tecnológico de ergonomia, saúde e segurança do trabalho, de tecnologias habilitadoras que seja relevante para o aumento de competitividade da indústria mineira? Qual?

Perguntas para reflexão:

- Qual é o setor no qual o projeto está inserido?
- Quem será o público atendido pelo produto/processo/serviço inovador ou tecnologia resultado deste projeto?
- Quantas pessoas serão beneficiadas com a solução proposta?
- Quais são as demandas deste público?
- Qual é o principal "problema", "melhoria" ou "gargalo" que o projeto pretende "resolver"?

1.1. OBJETIVOS

Apresentar o principal produto (produto/processo/serviço) do projeto.
O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Descrever o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada. O que se quer alcançar com o Projeto?

Perguntas para reflexão:

- Que solução o projeto pretende desenvolver para o problema apresentado na justificativa?
- Qual o principal produto ou tecnologia do projeto?
- Ele resolve um problema ou indica uma oportunidade? Como?
- Ele atende uma demanda do mercado ou institucional? Como?
- Qual é a proposta de valor do produto/processo/serviço inovador?

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

1.2. BENEFÍCIOS

Descrever os principais benefícios a serem gerados a partir da implantação da solução a ser desenvolvida por meio do projeto, para a empresa para o trabalhador, para a cadeia produtiva e para a sociedade.

1.3. PROTÓTIPO DO PRODUTO/PROCESSO/SERVIÇO

O objetivo deste item é demonstrar a fase de desenvolvimento que está o produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto.
Apresentar o que já foi desenvolvido até o momento, se houver, de modo a visualizar suas principais características e evidenciar a inovação (se houver).

São exemplos: Fotos/imagens do protótipo ou esquemas/diagramas, inclusive com resultados dos testes de viabilidade técnica e comercial (se houver). Fotos, ilustrações, imagens, links de vídeos de protótipo funcional de produto ou processo inovador; Esquemas descritivos do serviço a ser desenvolvido que indiquem a inovação proposta ou a tecnologia a ser implantada, ou ainda, para caso de produtos ou processos, que se enquadrem nas descrições anteriores.

2. ATIVIDADES E ENTREGAS

Relacionar as principais atividades para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas entregas (descrever, mínimo duas atividades para cada entrega).

Os riscos devem estar relacionados as entregas previstas.

ENTREGA	DATA ENTREGA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RISCOS

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

3. Equipe técnica

Nome	Área de formação	Função no projeto	Financiadora (DR, EP, OP, UO)	Valor Hora (R$)	Quant. Horas	Valor Total (R$)

4. Orçamento detalhado

Rubrica	Recurso conforme origem (R$)			
	DR	EP	OP	UO
Hora Técnica				
Contratação de terceiros (Externos ao SI)				
Contratação de terceiros Internos ao SI (Identificar a UO contratada)				
Despesas de viagens				
Despesas com locomoção				
Máquinas e Equipamentos				
Software (justificar, se houver)	NÃO SE APLICA			
Material de consumo	NÃO SE APLICA			
Matéria-prima				
Hora máquina	NÃO SE APLICA			
Total (R$)				
Total do Projeto (R$)				

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2026

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI-DR/MG, E A _____.

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SESI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 2000 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 31035-536 inscrito no CNPJ nº._____, representado por seu Superintendente Regional Sr. _____, _____, _____, portador da C.I. nº _____ expedida pelo _____, CPF nº _____,doravante denominado **SESI-DR/MG, e** a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua_____,_____nº._____,_____,/ _____, CEP_____,CNPJ °._____, representada por seu _____, Sr._____,C.I.nº_____SSP _____e CPF nº. _____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, visando regular e proteger as informações confidenciais no âmbito do projeto _____ selecionado no Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2026 – Linha Inovação Categoria (b), celebram o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto disciplinar o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as Partes no âmbito do projeto_____, selecionado pelo Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2026 Linha Inovação Categoria (b).

Parágrafo único. As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Definições

A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte, em conformidade com este Termo, será denominada Reveladora, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada Receptora.

Parágrafo único. Serão consideradas Informações Confidenciais nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “pitch day”, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a Receptora: (i) por qualquer meio físico (p. ex., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias,

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

vídeos, etc); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou (v) aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Extensão da Responsabilidade

A Receptora obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único. A Receptora, na forma disposta no caput, também se obriga a:

a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

b) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e

c) comunicar à Reveladora, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Extensão da Confidencialidade

Não é considerada informação confidencial a informação fornecida pela Reveladora à Receptora nas seguintes situações:

a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela Receptora, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;

b) demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela Receptora sem o uso de informação confidencial;

c) estejam de posse da Receptora, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela Reveladora;

d) sejam recebidas pela Receptora posteriormente por meio de terceiros, exceto se a Receptora tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a Reveladora, para manter segredo com respeito a tais informações;

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

e) tenham sido previamente emitidas pela Receptora a terceiros sem obrigação de manter segredo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Guarda das Informações

A Receptora deve utilizar as informações confidenciais para fins do previsto neste Termo, devendo manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Reveladora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

Parágrafo primeiro. A Receptora fica desde já proibida de produzir cópias, ou back up, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos a ele fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento da Reveladora.

Parágrafo segundo. A Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela Reveladora para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante e permanecerão em vigor entre as Parte por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. As disposições deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, importará em responsabilidade da Parte infratora, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, pelo pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das sanções civis e criminais que poderão ser apuradas em processo judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Parágrafo primeiro. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação pertinente sobre proteção de direitos, inventos, criações, marcas, patentes, nomes e signos distintivos aplicável à hipótese específica do caso concreto.

Parágrafo segundo. O presente instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes em forma de aditivo contratual.

Parágrafo terceiro. As partes não poderão ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

Parágrafo quarto. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo ou contrato entre si.

Parágrafo quinto. O fornecimento de informações confidenciais pela Reveladora, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Reveladora, para os fins que lhe aprouver.

Parágrafo sexto. Os casos omissos oriundos do presente Termo de sigilo serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Comarca da Capital do Estado do Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizote/MG____de_____de 2026.

Representante
SESI DRMG

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Representante Empresa

Testemunhas:

1. _____

 <inserir nome>
 CPF: <inserir número>

2. _____

 <inserir nome>
 CPF: <inserir número

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

CHAMADA EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LINHA INOVAÇÃO – CATEGORIA B
DESAFIO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CORPORATIVA

DATA DO CADASTRO: ____/____/_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DA EMPRESA	
RAÇÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**PORTE DA EMPRESA:**
ÀREA DE ATUAÇÃO(SEGMENTO):	**Ex: Alimentos e bebidas, Siderurgia, Mineração, Têxtil.**

2 - INFORMAÇÕES DA SOLUÇÃO		
TÍTULO :		
BREVE DESCRIÇÃO:		
ONDE A SOLUÇÃO SERÁ DESENVOLVIDA:	**ESTADO:**	**CIDADE:**

3 - RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
NOME:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Obs.: Este documento é uma minuta sugerida. A empresa pode adequar conforme as suas particularidades, desde que previamente negociado entre as partes.

EDITAL SESI E SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO N°01/2026

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAME NTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI-DR/MG, E A _____.

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SESI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Cândido da Silviera, nº 2000 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 31035- 536 inscrito no CNPJ nº.03.773.834/0132-97, representado por seu Superintendente Regional- _____, ____, portador da C.I. _____expedida pelo _____, CPF nº _____,doravante denominado **SESI-DR/MG**, e a_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua_____, nº. _,____, _____/__, CEP_____, CNPJ n°._____, representada por seu _____, Sr._____, C.I. nº_____SSP/_____e CPF nº._____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, em conjunto, denominados “Partícipes”;

Considerando que

a) a Chamada de Projetos para o EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2026 tem por objeto financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras alinhados com os grandes desafios da indústria mineira nas temáticas de Saúde Corporativa (Ergonomia, Saúde, Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho);

b) os projetos selecionados por meio da Chamada pública do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2026 devem gerar impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho, ergonomia, segurança e saúde para os trabalhadores da indústria;

c) no âmbito do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2026 – Linha de Inovação Categoria (b) foi aprovado o projeto_____a ser executado pelo **SESI-DR/MG,** em parceria com a **EMPRESA PARCEIRA**;

d) a **EMPRESA PARCEIRA** tem o interesse no desenvolvimento do projeto denominado “_____” que será desenvolvido dentro do escopo deste

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

acordo com base nas etapas propostas, cuja aplicação será coordenada pelo **SESI-DR/MG** conjunto com a **EMPRESA PARCEIRA**;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução de projeto denominado "_____".

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2026 – Linha Inovação Categoria (b).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades da EMPRESA PARCEIRA

A **EMPRESA PARCEIRA** se compromete a: **(Cabe a empresa parceira incluir ou excluir demais obrigações, desde que negociadas com o SESI-DR/MG)**

a) Disponibilizar os ambientes necessários e informações para os testes e simulações que se fizerem necessários;

b) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes e simulações para o projeto em desenvolvimento;

c) Prestar ao **SESI-DR/MG**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;

d) Autorizar ao **SESI-DR/MG** a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação e elaboração de artigos;

e) Facilitar a execução dos testes e simulações em desenvolvimento em suas instalações industriais;

f) Participar da pesquisa, através da disponibilização de Homem hora HH;

g) Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto;

h) Realizar as atividades conforme descritas no Plano de Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades do SESI-DR/MG

O **SESI-DR/MG** se comprometem a:

a) Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:

i. Desenvolvimento do produto em questão, conforme características solicitadas pela EMPRESA PARCEIRA;

ii. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;

iii. Apresentar relatórios de execução com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para a execução do projeto.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

b) Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias;

c) Indicar e disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos e tecnológicos para orientar e supervisionar os profissionais da **EMPRESA PARCEIRA** sobre o PROJETO;

d) Permitir o acesso de funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** e/ou técnicos por ela contratados, ao local de realização do projeto;

e) Prestar a **EMPRESA PARCEIRA**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e

f) Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes e simulações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Conjuntas dos Partícipes

Os partícipes se comprometem a:

a) Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes e simulações, e sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em duas vias: uma ficará sob responsabilidade do **SESI-DR/MG** e a outra sob responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** e uma cópia será disponibilizada eletronicamente ao **SESI-DR/MG**;

b) Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto;

c) Observar o **Termo de Confidencialidade** celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contado a partir do início da execução do projeto, definido no cronograma da chamada Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2026 – Linha de Inovação Categoria (b), sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

Cada partícipe, individualmente considerado, será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionáriose/ou contratados, decorrentes da execução deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SESI- DR/MG,** e a **EMPRESA PARCEIRA** e/ou vice-versa. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

Parágrafo segundo. Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custosjudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos de Propriedade e Royalties

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

Todo conhecimento e informações inclusive os passíveis de Propriedade intelectual e royalties resultantes desta chamada serão de propriedade do **SESI-DR/MG**, incluindo código fonte. Podendo ser negociado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Econômicos

Parágrafo primeiro. Os recursos aportados pelo **EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2026,** serão conforme cronograma das entregas executadas, previsto no Plano do Projeto.

Parágrafo segundo. Não haverá repasse de recursos entre os executores **SESI-DR/MG** para a **EMPRESA PARCEIRA** ou vice-versa.

Parágrafo terceiro. Os recursos serão aportados pelo **EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2026** deverão ser comprovados conforme critérios previstos no edital de convocação.

Parágrafo quarto. Os partícipes deverão observar os critérios estabelecidos no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI-DR/MG para utilização dos recursos aportados no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

O **SESI-DR/MG** ficará responsável por gerenciar os recursos, previsto no Anexo Plano de projeto e apresentar prestação de contas da sua boa e regular aplicação para os fins a que se destinam este intrumento.

Parágrafo primeiro. As prestações de contas deverão conter evidências do avanço das entregas físicas do projeto, bem como da execução financeira conforme rubricas previstas no plano de projeto.

Parágrafo segundo. A prestação de contas será composta de, mas não se limitando a:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Notas Fiscais ou Recibos;

c) Comprovantes de pagamento;

d) Declarações de horas técnicas

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Resilição e da Rescisão

Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que notificado o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

Parágrafo primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

reparação pelo partícipe culpado dos danos porventura causados. Bem como eventuais perdas e danos, devidamente comprovados

Parágrafo segundo. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos dos partícipes tratados na Chamada.

Parágrafo terceiro. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, os partícipes deverão encerrar o projeto, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Compliance

Para a execução deste Termo, nenhum dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vedação ao Nepotismo

A **EMPRESA PARCEIRA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do SESI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Não Exclusividade

O presente Acordo é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partícipes firmar outros parcerias e contratos com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Proteção de Dados

As partes tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra parte exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Acordo, e em estrita observância à Legislação aplicável.

Na execução deste Acordo cada parte individualmente se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados aos quais tiverem acesso em razão do presente instrumento.

As Partes não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra parte a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

a) Para cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer, hipótese em que ficará obrigada a garantir que a subcontratação observará no mínimo as mesmas exigências instituídas no presente instrumento;
b) Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva parte, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra parte.

Cada Parte se responsabiliza individualmente a informar, em prazo razoável, à outra parte e ao titular dos dados, caso verificada a ocorrência ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relativos ao presente contrato.

Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as Partes cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverão descartá-los, torna-los anônimos, em conformidade com a Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

Toda e qualquer alteração do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As comunicações entre os participes serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo segundo. Este Acordo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

Parágrafo terceiro. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SESI-DR/MG** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA PARCEIRA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

Parágrafo quarto. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes causados pela **EMPRESA PARCEIRA** durante a execução da exposição.

Parágrafo quinto. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

Parágrafo sexto. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG

ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos participes,em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo sétimo. Os termos e condições deste Acordo obrigam os partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Anexos

Fazem parte integrante desse acordo os seguintes anexos:

a) Plano de Projeto;

b) Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partícipes elegem o foro da Comarca da cidade Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente Acordo, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante
SESI-DR/MG

Representante Empresa

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO FIEMG